




DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço)  (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 17 de Julho de 2024

Edição 1.471



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **12** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024 - SMRH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 4

EDITAL DE AVISO Nº 04/2024
PERMISSÃO DE USO ONEROSA 7

DECRETO Nº 9.716
DE 16 DE JULHO DE 2024 9

DECRETO Nº 9.717
DE 16 DE JULHO DE 2024 10

DECRETO Nº 9.718
DE 16 DE JULHO DE 2024 10

PORTARIANº 21.613
DE 16 DE JULHO DE 2024 11

PORTARIANº 21.614
DE 16 DE JULHO DE 2024 12



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 17 de Julho de 2024

Edição 1.471

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CONJÓRCIO
CISARF
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 17 de Julho de 2024

Edição 1.471

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 141o da Lei Federal no 14.133/2021, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Patr	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod./Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
395/5	01/07/2024	3.3.90.39.99	00100	000000003129	110000	24917 WEBNETS SOLUÇÕES - HIRELI	18/06/2024	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDO AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE 3 PORTAIS WEBSTE PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS												
1807/1	01/07/2024	3.3.90.30.16	00100	000000001063	220000	32138 MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIA	18/06/2024	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AQUISIÇÃO DE FITA ADESIVA PARA SER UTILIZADA PELO ENSINO FUNDAMENTAL ALEMÃO EM FOME S/ PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.												
ENDEBERE DE ENTREGA AVENIDA BRASÍLIA Nº 699 - ALMOXARIFE DA EDUCAÇÃO.												
5058/2	01/07/2024	3.3.90.30.24	00100	000000007627	110000	13407 VIRGINIO & FILHOS LTDA ME	18/06/2024	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO												
OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICIT.												
5069/2	01/07/2024	3.3.90.30.24	00100	000000007629	110000	13407 VIRGINIO & FILHOS LTDA ME	18/06/2024	12.290,72	0,00	0,00	0,00	12.290,72
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO												
OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTAR DA SOLICIT.												
5359/2	01/07/2024	3.3.90.39.17	00100	000000002408	220000	7733 C.CALCILEON DOS SANTOS ME	18/06/2024	91,30	0,00	0,00	0,00	91,30
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE RELÓGIOS DE PONTO												
5427/4	01/07/2024	3.3.90.30.24	00100	000000000105	110000	30918 L&G SOLUCOES ESTRUTURADAS LTDA	18/06/2024	3.675,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 04303/24												
6148/2	01/07/2024	3.3.90.32.99	00100	000000045213	510000	17556 COMERCIAL IOÃO AFONSO LTDA	18/06/2024	28.684,00	0,00	34,21	0,00	28.684,00
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISTO DE CONSUMO PARCELADO/AMENDENO DECORRE DE 12 DIAS												
6281/1	01/07/2024	4.4.90.52.34	00100	000000019894	110000	33318 SANGRAN LTDA	18/06/2024	1.987,00	0,00	23,84	0,00	1.987,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA OS EQUIPES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DE MAIS DEPARTAMENTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.												
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da data de sol.												
6469/3	01/07/2024	3.3.90.39.05	00100	000000000391	220000	30907 C & E CONTABILIDADE LTDA	01/07/2024	90,72	0,00	0,00	0,00	90,72
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA EXECUTAR AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E REGULARIZAÇÃO FISCAL E/OU CONTÁBIL DAS UNIDADES EXECUTORAS.												
VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS/SP, PARA O ANO DE 2023, EM CUMPRIMENTO												
6761/1	01/07/2024	3.3.90.39.99	00100	000000003857	110000	18571 MATHEUS DUARTE VIEL	18/06/2024	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.												
6770/1	01/07/2024	3.3.90.39.99	00100	000000000014	110000	16995 EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA 3332720873	18/06/2024	3.930,00	0,00	0,00	0,00	3.930,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PARA OS EVENTOS												
6786/1	01/07/2024	3.3.90.39.17	00100	000000000089	110000	32968 53.309.917 ALYNE QUEIROZ RAMOS	18/06/2024	179,00	0,00	0,00	0,00	179,00
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.												
O prazo para início dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do pedido realizado pela contratante.												
6975/2	01/07/2024	3.3.90.39.99	00100	000000000040	110000	21531 31.658.374 FLAVIO HENRIQUE DA MATA VIEIR	18/06/2024	3.094,80	0,00	0,00	0,00	3.094,80
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000076/23 - Ano Mod: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 - Solicitação: 04719/24												
6991/1	01/07/2024	3.3.90.30.09	00100	0000000329559	310000	16272 CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HO	18/06/2024	4.990,00	0,00	59,88	0,00	4.990,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.												
OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS PEDIDO COMUNICADO PELO DEBANDANTE.												
7000/1	01/07/2024	3.3.90.30.09	00100	000000034429	310000	28272 AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN	18/06/2024	9.197,70	0,00	110,37	0,00	9.197,70
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.												
A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após solicitação da Secretaria M												
7010/1	01/07/2024	3.3.90.30.07	00100	000000000040	110000	33302 MAJU DISTRIBUIDORA LTDA	18/06/2024	470,40	0,00	0,00	0,00	470,40
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.												
As garrafas deverão ser entregues imediatamente, conforme solicitação do setor demandante.												
7025/1	01/07/2024	3.3.90.30.28	00100	000000056509	220000	15263 DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18/06/2024	352,00	0,00	4,22	0,00	352,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS DA MUNICIPALIDADE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.												
O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, após a solicitação do departamento competente.												
7026/1	01/07/2024	3.3.90.30.28	00100	000000058508	213000	15263 DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18/06/2024	704,00	0,00	8,45	0,00	704,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS DA MUNICIPALIDADE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.												
O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, após a solicitação do departamento competente.												

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 17 de julho 2024.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 17 de Julho de 2024

Edição 1.471

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 20 de março de 2024, para o Cargo Público abaixo listado, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
184	CELEIDA ABADIA DE FREITAS	001059754
185	NAIARA CRISTINA DA SILVA	448309968
186	RAFAELA CRISTINA ANASTÁCIO DA CRUZ	41477740-2
187	AYLA CRISTINA GALDINO DE CASTRO	54.6271959
188	WENDEL DE SOUZA BAZELA	572666640
189	ANGELICA DAIANE CARDOSO DA SILVA GONZAGA	473443302
190	BÁRBARA LETICIA NUNES BICHOF	528463779
191	QUEREN HAPUQUE SILVA GUIMARAES	588373692
192	ARTHUR GABRIEL DONATO DA FONSECA	589875164
193	NATALIA FERREIRA DE OLIVEIRA	197442006
194	ADENEIDE RAMOS DE SOUZA	390837854
195	JAQUELINE FABIANA DOS SANTOS	25283360-0
196	LUCAS UENDEL DOS SANTOS CANTREVA	424915583
197	CÍNTIA DE FÁTIMA SILVA CARMO	2007007034634
198	PEDRO FELIPE GALANTE TOMAZ	557434981
199	GIAN CARLOS MOREIRA MARTINS	544306235
200	ROSANGELA DA ROCHA GRIGÓRIO QUINTINO	175864883
201	ANDERSON AUGUSTO COSTA FONTES	32843047X
202	GEISA APARECIDA MILANEZE	34.929.728-9
203	ELDER DA SILVA SANTOS	428996383
204	VANESSA BELAI DE OLIVEIRA	420206681
205	ELEN CRISTINA DOMINGOS	485906697
206	MARLUCI SALES MARINO	428995810
207	TAIS HELENA DA COSTA CORREA	415834284
208	CAMILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	46152551-3
209	ALINE RODRIGUES DA SILVA	426029999
210	WALLISON MOREIRA DA SILVA	3033259-1
211	DENIAN BRUNO RODRIGUES DE SOUZA POSSARI	456891973
212	GABRIELA PRIOTO POLTRONIERI	52870335
213	JACYARA CAVALCANTI DE PAULA	54430705-7



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 17 de Julho de 2024

Edição 1.471

214	GABRIELA MENONI DA COSTA GONÇALVES	53.697.771-9
215	NUBIA RODRIGUES MEDEIROS	580415521
216	MARIANA GHENIFER GONÇALVES VIEIRA	53698153X
217	MARIANNA TASSI BERTACINE	621101588
218	ANA CLARA FRANCISCATO DOS SANTOS	603399733
219	GENILSON DA CONCEIÇÃO LIMA	630478879
220	WILIAN JOSÉ LOURENÇO DA ROCHA	288274192
221	ANI CAROLINI PAPA DOURADO	400927081
222	JULIANA SATICO IKEGAMI	655894809
223	LAÍS MEDEIROS CECILIO DA COSTA	41.583.868-X
224	MARCELO APARECIDO SOLER DE OLIVEIRA	40.091.915-1
225	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA	1187454
226	BEATRIZ SILVA DALMAZZO	561748202
227	LETÍCIA CAROLINE GUIMARÃES DA SILVA	557150073
228	DIEGO RODRIGUES RABELO	44342729X
229	VÂNIA FERREIRA TENÓRIO	347798020
230	TAIRONI LEITE PARISI	355482411
231	BEATRIZ ROCHA OLIVEIRA	49.864.498-4
232	FELIPE EDUARDO BONFADINI SENHA	54908826-X
233	MONALLISY VICTORIA RAMOS DA SILVEIRA	59027757-1
234	BIANCA KAYENI PONCIANO DE SOUZA	63.037.092-8
235	KEILA BATISTA DE ARAUJO MARCELINO	438138272
236	FERNANDO RODRIGUES SOBRINHO SOARES	431190483
237	THAIS CANTUARIO SANTOS	487166607
238	BRENO MENEZES DE FREITAS	679438853
239	EDUARDA CAROLINE REALE LEITE	59.035.171-0
240	YASMIN BERTÃO	536977136
241	VITORIA CASSIMIRO VAZARIN	536982065
242	JÚLIA BRANCO E SÁ	59.002.844-3
243	MATEUS TOFANINI MARIANO FERREIRA	549088921
244	CAMILLE GONSALVES DE SOUZA	60.446.226-8
245	NATHALY ISABELY DE SOUZA	579038476
246	BIANCA DE PAULA SOUZA	569171167
247	MARLON PEREIRA DE BRITO	660956317
248	NAZARET MINEIRO DE SOUZA	MG12032032
249	SOLANGE FERREIRA MOTA	447865183
250	MARINA LOPES DELLA LIBERA	479263826
251	CRISLAINE DE CASSIA CARVALHO DOS SANTOS	48637163

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de julho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 17 de Julho de 2024

Edição 1.471

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- s) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 17 de Julho de 2024

Edição 1.471

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE AVISO Nº 04/2024 PERMISSÃO DE USO ONEROSA

EDITAL DE AVISO Nº 04/2024

PERMISSÃO DE USO ONEROSA

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.406 de 23 de outubro de 2.015 e alterações;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas **no período de 18 de julho a 01 de agosto de 2024** para apresentação de interesse para outorga da permissão de uso do espaço público municipal, visando promover seu melhor aproveitamento, com encargos e sob condição resolutive, do espaço público pertencente à Municipalidade, do prédio e instalações onde funciona o “MERCADO MUNICIPAL”, localizado na Av. Eurípedes José Ferreira, nº 371, Centro, nesta cidade, **destinado à exploração de atividade comercial, podendo para tanto, locar os box's** já existentes, recebendo o valor respectivo, pelo período de 10 (dez) anos.

1.2 O valor do preço público do espaço, conforme estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município é de R\$ 18.522,37 (dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) mensais.

1.3 É proibida, sob qualquer hipótese, a permissão onerosa de uso para fins habitacionais.

2 DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1 Poderão participar todos os interessados com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, que atenderem a todas as exigências, a saber:

- requerimento;
- documentação da pessoa física ou jurídica, inclusive documentos relativos à atividade desempenhada, quando for o caso;
- certidão negativa de débitos fiscais Municipais, Estaduais (devendo abranger os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa) e Federais;
- descrição do uso que será dado ao bem imóvel, que será obrigatoriamente comercial;
- localização e tamanho da área a ser utilizada (apresentar croqui) e;

f) Proposta com o valor do preço público.

2.1.1 O requerimento deverá conter informações pessoais (física ou jurídica), como nome completo, RG, CPF, CNPJ, endereço residencial e comercial, o interesse na participação do Edital de Aviso, a descrição do uso que será dado ao bem imóvel (item “d”), a localização e tamanho da área a ser utilizada (item “e”) e o valor do preço público oferecido como proposta (item “f”).

2.1.2 Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da “Certidão Negativa”, em qualquer dos casos”.

2.1.3 O valor do preço público estabelecido para a área, pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Fernandópolis, **refere-se ao valor mínimo para a proposta a ser apresentada pelo requerente**, sendo declarado vencedor do chamamento público, a proposta mais vantajosa para a Administração.

2.1.4 O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo dos demais tributos devidos para o exercício da atividade.

2.1.5 Terão preferência, em caso de empate com a proposta mais vantajosa oferecida por possíveis interessados na outorga da permissão de uso remunerado de que trata o presente edital, os comerciantes ou usuários que comprovem por qualquer meio de prova em direito admitido que, à época da abertura deste procedimento, já exerciam alguma atividade nas dependências do espaço público requerido, observado sempre o valor mínimo definido.

2.2 A proposta apresentada será analisada pela Procuradoria-Geral do Município e a publicação do resultado se dará em órgão de imprensa oficial do município, bem como no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br;

2.3 Divulgado o resultado, a Secretaria Municipal de Gestão dará vista das propostas aos interessados;

2.4 Dos atos praticados caberá recurso de 02 (dois) dias úteis;

2.5 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Secretaria Municipal de Gestão procederá à adjudicação e homologação do objeto.

3 DO PROCEDIMENTO

3.1 As propostas serão protocoladas, **no período de 18 de julho a 01 de agosto de 2024**, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, anexo à Unidade do Poupatempo, situada na Avenida Libero de Almeida Silveiras, nº 2703/2705, Bairro Coester, de segunda a sexta-feira e aos sábados, nos horários de expediente e serão analisadas pela Procuradoria-Geral do Município.

3.2 A apresentação da proposta implica automaticamente na



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 17 de Julho de 2024

Edição 1.471

submissão a todas as condições da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e suas alterações, assim como deste edital.

3.3 A outorga de permissão de uso remunerada do espaço público ao vencedor deste certame será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso.

3.4 O prazo para os vencedores assinarem os Termos de Permissão de Uso será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

3.5 As atividades deverão iniciar a partir da data da assinatura do respectivo termo de permissão de uso, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3.6 Constituem obrigações dos proponentes vencedores, dentre outras:

a) Pagamento mensal, até o 15º dia de cada mês, do valor fixado para utilização do espaço;

b) Pagamento de taxas, tais como energia elétrica, água, esgoto, bem como, todas e quaisquer despesas de serviços públicos, inclusive tributárias, que incidirem sobre o espaço, além de realizar todas obras e benfeitorias necessárias para manter em perfeitas condições de uso durante todo o período que permanecer usando o mesmo.

b.1) As obras e benfeitorias necessárias, úteis e/ou voluptuárias deverão ser aprovadas pelo município antes da sua execução.

c) A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outorga, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

d) Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga.

e) Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades; e,

f) Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A entrega da documentação exigida no presente edital não desobriga o interessado às demais obrigações inerentes ao funcionamento das suas atividades no local pretendido.

4.2 Cópia do presente Edital será fornecida gratuitamente aos interessados junto à Secretaria Municipal de Gestão, no prédio da

Prefeitura Municipal, sito a Rua Porto Alegre, 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis-SP., ou no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br, nos horários de expediente, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.3 Integra o presente Edital o Anexo 01 – Modelo de Requerimento/Declaração de Interesse.

Fernandópolis-SP., 12 de julho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO DE INTERESSE

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis,
Ref.: Edital de Aviso n.º/2024

Eu,, portador(a) do CPF e/ou CNPJ n.º....., com endereço na....., n.º....., Bairro....., CEP.....
..... Fone e E-mail.....
venho por meio dessa informar que tenho interesse na utilização do espaço público . localizado, com as seguintes dimensões:, com a finalidade de desenvolver as seguintes atividades:

Por oportuno, informo que o valor por mim proposto corresponde a R\$.....

Declaro ainda que:

1. Conheço os requisitos constantes da legislação vigente;
 2. Estou ciente das condições e estrutura do espaço que tenho interesse.
 3. Que estou ciente que esta manifestação de interesse não autoriza a ocupação da área pública pretendida;
- Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima, sob penas da lei, assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Fernandópolis, . de .de 2024.

Assinatura

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 17 de Julho de 2024

Edição 1.471

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.716 DE 16 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 9.716 – DE 16 DE JULHO DE 2024

(Outorga permissão de uso de espaço público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66, VII e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 248, 251 e 252 todos da Lei Municipal 1.843/93, que instituiu o Código Sanitário e de Posturas do Município;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 20366/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à senhora **JANAINA APARECIDA ALVES DA SILVA, CPF nº 370.029.048-92**, o uso, em caráter precário e por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, a contar da data de publicação da presente permissão, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, **localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 399, Jd. Bela Vista, nesta Cidade, para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins.**

Parágrafo único. O trailer (ou afins) a ser instalado no espaço público permitido, de que trata o presente artigo, deve ser móvel e adquirido de empresas especializadas no ramo, não sendo permitida a construção em alvenaria, devendo, ainda, atender as exigências legais da Lei de Zoneamento, Código de Postura e Código Tributário do Município e de vigilância sanitária para a emissão do respectivo alvará de funcionamento, sob pena de revogação, a qualquer momento, da permissão ora concedida.

Art. 2º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo nº. 20366/2024.

§1º Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§2º Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Art. 3º A presente Permissão de Uso é celebrada a **título oneroso**, ficando o permissionário obrigado ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade e ocupação de solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências.

§ 1º O permissionário fica obrigado ao pagamento do preço público durante o período da permissão no valor de **R\$ 370,00 (trezentos**

e setenta reais) mensais, conforme proposta apresentada pelo requerente, que poderá ser reajustado, periodicamente, com base nos índices oficiais de reajustes adotados pelo município.

§ 2º O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo das demais taxas devidas.

§ 3º Fica o PERMISSONÁRIO, sob pena de extinção da permissão, obrigado a promover a instalação de um padrão de energia elétrica e água, bem como o promover a manutenção e conservação do referido próprio público, dando a ele um aspecto visual adequado e ainda recolher diariamente todo lixo produzido no local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir.

§ 4º As despesas de que trata o parágrafo anterior serão suportadas única e exclusivamente pelo PERMISSONÁRIO, bem como o consumo mensal de energia elétrica, água e esgoto consumidos pelo mesmo.

§ 5º O permissionário não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

§ 6º Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão;

Art. 4º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

§ 2º Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 16 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de decretos e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 17 de Julho de 2024

Edição 1.471

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.717 DE 16 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 9.717 – DE 16 DE JULHO DE 2024

(Outorga permissão de uso de espaço público, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66, VII e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 248, 251 e 252 todos da Lei Municipal 1.843/93, que instituiu o Código Sanitário e de Posturas do Município;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 21831/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à empresa **MARIA APARECIDA CAETANO, CNPJ nº 55.038.069/0001-04**, o uso, em caráter precário e por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, a contar da data de publicação da presente permissão, de parte do espaço público pertencente à Municipalidade, **localizado na Avenida dos Arnaldos, esquina com a Rua Umbelina Audelina Correa, Por do Sol, nesta Cidade, para instalação de um painel publicitário.**

Art. 2º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo nº. 21831/2024.

§1º Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§2º Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Art. 3º A presente Permissão de Uso é celebrada a **título oneroso**, ficando o permissionário obrigado ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade e ocupação de solo, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências.

§ 1º O permissionário fica obrigado ao pagamento do preço público durante o período da permissão no valor de **R\$ 361,98 (trezentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) mensais**, conforme proposta apresentada pelo requerente, que poderá ser reajustado, periodicamente, com base nos índices oficiais de reajustes adotados pelo município.

§ 2º O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo das demais taxas devidas.

§ 3º O permissionário não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

§ 4º Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão;

Art. 4º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial.

§ 1º Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente termo de permissão de uso a qualquer tempo.

§ 2º Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 16 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de decretos e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.718 DE 16 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 9.718 – DE 16 DE JULHO DE 2024

(Outorga permissão de uso de bem público Municipal e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66, VII, 95, I, “g” e 106, *caput* e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Associação de Karatê de Fernandópolis - DOJOKAN registrado sob o nº 28776/2024;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no § 6º do art. 8º e o art. 17-A, ambos da Lei Municipal nº 4.406/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, de modo gratuito, a título precário e por tempo determinado de **10 anos**, à entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DE FERNANDÓPOLIS - DOJOKAN**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.246.796/0001-43, en-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 17 de Julho de 2024

Edição 1.471

tidade sem fins lucrativos, nos termos do requerimento registrado sob o nº 28776/2024, o uso de parte do imóvel de propriedade da Municipalidade, localizado na Rua Kazuyoshi Beppu, nº 305, Condomínio Morada do Sol, neste Município de Fernandópolis, para a promoção e o desenvolvimento da prática do esporte karatê com crianças, adolescentes e adultos atendidos pelo projeto da referida associação.

Parágrafo único. O prazo de vigência da presente permissão, a título precário, será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração municipal.

Art. 2º A presente permissão não desobriga a Permissionária a obtenção do necessário alvará para a instalação e funcionamento no local, sob pena de revogação, a qualquer momento, da permissão ora concedida.

Art. 3º A presente Permissão de Uso é celebrada a título gratuito, ficando a permissionária obrigada ao pagamento dos tributos e tarifas inerentes ao desenvolvimento da atividade, bem como os encargos de instalação, manutenção, conservação, reparos e limpeza de suas dependências.

Parágrafo único. As despesas de consumo mensal de energia elétrica, água e esgoto serão suportadas única e exclusivamente pela PERMISSIONÁRIA.

Art. 4º A permissão de uso do espaço público, de que trata o presente decreto é outorgada, sem quaisquer ônus ao erário municipal, condicionada ao atendimento das finalidades, especificações e exigências constantes do Processo Administrativo nº. 28776/2024.

§1º Fica proibida a modificação do uso a que se destina, sem a expressa e estrita concordância da Administração.

§2º A permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresse consentimento da permitente.

§ 3º Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão.

Art. 5º Fica, ainda, subordinada a presente permissão, às exigências previstas na Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e alterações.

Parágrafo único. A Permissionária deverá encaminhar semestralmente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, relatório das atividades desenvolvidas no bem imóvel público, sob pena de revogação da presente permissão.

Art. 6º Fica a cargo da Permissionária todas as providências que se fizerem necessárias para a manutenção da ordem e segurança no local durante a utilização do mesmo, bem como, a manutenção e conservação do bem público e de todos os equipamentos que o guardam, sendo que qualquer destruição, inutilização ou depredação de bens públicos serão ressarcidas pelo mesmo.

Art. 7º A infração a qualquer condição ou obrigação acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º Qualquer das partes signatárias poderá rescindir o presente

termo de permissão de uso a qualquer tempo.

§ 2º Também será caso de rescisão imediata a superveniência de Lei Federal, Estadual ou Municipal proibindo que se dê às áreas ora permitidas a destinação que lhe deu causa ou a adoção de postura pelo Governo Municipal que contrarie os objetivos traçados pela presente Permissão de Uso.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 16 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de decretos e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.613 DE 16 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.613 – DE 16 DE JULHO DE 2024

(Dispõe sobre a nomeação do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.817/03; ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, criado através da Lei Municipal nº 2.817, de 22 de setembro de 2003, composto dos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria da Assistência Social e Cidadania

Titular: ANDRESSA MARIA SETTEMO CERVANTES

Suplente: ELIZABETE SOCORRO MARTINS DE SOUZA

b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: MARCOS BENTO DOS PASSOS

Suplente: RODRIGO ANTONIO GARCIA

c) Secretaria Municipal da Saúde

Titular: ANA CAROLINA COLLAÇO NASCIMENTO

Suplente: CAMILA DOS ANJOS ADORNI BATISTA

d) Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

Titular: GISLAINE SOARES DA SILVA

Suplente: ALCIDES LUIZ SAMENZATI

e) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Titular: JOÃO HASHIJUMIE FILHO

Suplente: TAINARA MORIEN DE OLIVEIRA SOUZA

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Parque Residencial São Vicente de Paulo

Titular: DANIELA VIEIRA DOS SANTOS SILVA

Suplente: JOSIANE GOMES



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 17 de Julho de 2024

Edição 1.471

- b) Universidade Aberta a Terceira Idade - UNATI
Titular: DANIELE NEVES DE LIMA
Suplente: GESIANE TEISE DE SOUZA SAVES
- c) Associação Comunitária Maria João de Deus e Associação Espírita Beneficente Pátria do Evangelho
Titular: MARIA DO CARMO AMARAL MARTINS
Suplente: VANDERLEI ANTONIO TEIXEIRA DORIA
- d) Associação de Voluntários no Combate ao Câncer – AVCC e CEADS – Centro Educacional de Apoio, Desenvolvimento Social e Cultural
Titular: NATALIA RODRIGUES DA SILVA
Suplente: SEBASTIANA GONÇALVES FERREIRA VISCARI
- e) Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis – APADAF e Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Fernandópolis
Titular: DANILO RUIZ DE SOUZA
Suplente: TAIANE PRISCILA MARTINS FERREIRA
- Art. 2º Os trabalhos dos membros do Conselho Municipal do Idoso, ora nomeado, não serão remunerados e sim considerados prestação de serviços relevantes ao Município.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20.615, de 13 de abril de 2023.
Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 16 de julho de 2024.
- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis
Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.
- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 16 de julho de 2024.
- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis
Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.
- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.614 DE 16 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.614 – DE 16 DE JULHO DE 2024

(Nomeia os membros da **DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da **DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, conforme reunião realizada no dia 03 de julho de 2024, ata nº 98, como segue:

I- PRESIDENTE: GISLAINE SOARES DA SILVA;

II- VICE-PRESIDENTE: ANDRESSA MARIA SETTERMO CERVANTES;

III- 1º SECRETÁRIO: DANILO RUIZ DE SOUZA;

IV- 2º SECRETÁRIA: DANIELE NEVES DE LIMA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19.870, de 24 de junho de 2021.